



CONTRATO	Nº 010/2021	DATA 26/01/2021
-----------------	--------------------	------------------------

CONTRATADA

GWA WATER SISTEMAS E EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO LTDA

OBJETO

Aquisição de Materiais e Equipamentos, para o Sistema de Esgotos Sanitários de Aracaju-ERQ-Norte, lote 03.

CONTRATO nº 010/2021

*Contrato de Fornecimento de Materiais, que entre si fazem a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a empresa **GWA WATER SISTEMAS E EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO LTDA**, na forma abaixo:*

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, Eng. civil, inscrito no CNPF sob o nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Meio Ambiente e Expansão **José Gabriel Almeida de Campos**, brasileiro, casado, engº civil, inscrito no CNPF sob o nº 695.158.675-68 e a empresa **GWA WATER SISTEMAS E EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA** com sede na Rua Célia Polo Monteiro (Manoel Matheus), nº 250, Marambaia, Vinhedo/SP, CEP 13287-004, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.391.046/0001-35, neste ato representada por seu Diretor o Sr. **Alexandre Perosa Ravagnani**, inscrito no CNPF sob o nº 058.582.278-64, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas ao fornecimento do equipamento definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 14/10/2020 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo nº 80712/2020.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos e condições do Edital nº **087/2020**, cujo resultado foi homologado em data de **13/01/2021** pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 13.303/2016 e o RILC/DESO, acessível no portal **www.deso-se.com.br**, às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1 – Aquisição de Materiais e Equipamentos destinados à Implantação da Estação de Tratamento de Esgotos – Pré-tratamento, pertencente ao Sistema de Esgotos Sanitários de Aracaju – ERQ-NORTE – 1ª Etapa, no Estado de Sergipe. (**LOTE 03**)

CLÁUSULA II – PREÇO

2.1 – A DESO pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento objeto deste Contrato, a importância de **R\$ 972.000,00 (novecentos e setenta e dois mil reais)**.

CLÁUSULA III – PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – O prazo total para entrega dos materiais, contado da Ordem de Fornecimento, será de **210 (duzentos e dez) dias** corridos, conforme item 07 do TERMO DE REFERÊNCIA e abaixo descrito:

● **LOTE 03** – Prazo total de **60 dias**, de acordo com o seguinte cronograma: **100%** (cem por cento) dos quantitativos até 60 (sessenta) dias

a) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de 60 dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

b) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

c) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.2 – O prazo de vigência Contratual será de **270 (duzentos e setenta) dias** a contar da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 – A CONTRATADA, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura das 02 (duas) vias do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

a) Para a CONTRATADA com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada em 02 (duas) vias, cuja devolução de ambas, deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

3.4 – Os materiais serão entregues no **Almoxarifado da DESO (Centro de Distribuição)**, localizado na Avenida Perimetral "A", s/nº – Conjunto Marcos Freire II, em Nossa Senhora do Socorro, Sergipe. O descarregamento e a arrumação no local de estocagem serão por conta do fornecedor. Os materiais somente será recebido em dias úteis, no horário das 7:30 às 12:30 horas. Em hipótese alguma a DESO receberá os materiais aos domingos ou feriados nacionais, estaduais ou municipais.

CLÁUSULA IV – RECURSO FINANCEIRO

4.1 – Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, serão utilizados recursos financeiros provenientes do **TC 413.181-29/2013 – Ministério das Cidades**.

CLÁUSULA V – DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura do presente instrumento, a CONTRATADA, deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), Certidão Trabalhista (CNDT) dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 – A CONTRATADA não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar ou transferir a execução dos serviços objeto do Contrato.

6.2 – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VII – FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O objeto deste Contrato será pago mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/2004 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO;

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

7.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa contratada.

7.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

7.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

7.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da CONTRATADA;

7.1.6 – Declaração de recolhimento do ICMS (somente para fornecedor do Estado de Sergipe);

7.1.7 – Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e

compatível com o objeto contratual.

7.1.8 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

7.2 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

7.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.4 – Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 – *Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.*

7.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

7.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **7.1** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, *estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da apresentação até a data do seu efetivo pagamento.*

7.8.1 – Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

7.8.2 – A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º (trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

7.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

7.10 – *Fica estabelecido que a CONTRATADA não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancaria e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.*

7.11 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA VIII – SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a) Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;
- b) Irregularidade, avaria ou defeito no material fornecido, ou fornecido fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da CONTRATADA;
- c) Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;
- d) Erro ou vício da Fatura;
- e) Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

8.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "d" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação

CLÁUSULA IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016 e, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua Proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no TERMO DE REFERÊNCIA, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Preposto para representá-la durante a execução do Contrato

CLÁUSULA X – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016 e, do seu Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

10.2 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – A CONTRATADA pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei nº 13.303/2016:

- 11.1.1 – Advertência;
- 11.1.2 – Multa moratória;
- 11.1.3 – Multa compensatória;
- 11.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 11.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 – As sanções constantes no subitem 11.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

11.3 – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- 11.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- 11.3.2 – Não mantiver Proposta, injustificadamente;
- 11.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.3.4 – Fizer declaração falsa;
- 11.3.5 – Cometer fraude fiscal;
- 11.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

11.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

11.5 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações

a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.6 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

11.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato.

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada.

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato.

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

11.8 – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa CONTRATADA. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

11.9 – A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela CONTRATADA, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

11.10 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC.

CLÁUSULA XII – REAJUSTE

12.1 – Os preços são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA XIII – GARANTIA CONTRATUAL

13.1 – A empresa CONTRATADA, para garantia da execução do contrato, apresentará à 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de 20 (vinte) dias corri-

dos contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pelos correios ou via e-mail, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor Contratual, na modalidade de **Seguro Garantia**.

a) O fornecedor será notificado a apresentar a garantia contratual por meio de correspondência física (correios) ou digital (e-mail). Os endereços físicos e digital devem ser informados na Proposta comercial.

13.2 – Caso a Garantia prestada pela CONTRATADA seja em moeda corrente, será depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

13.3 – A garantia prestada nas modalidades de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada com validade de 03 meses após o término da vigência contratual.

13.4 – Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à CONTRATADA.

13.5 – Se, por qualquer razão, durante a execução do objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

13.6 – Se, no decorrer da execução do Contrato, a CONTRATADA solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição, arcando a CONTRATADA com os custos de publicação.

13.7 – A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

13.8 – No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o art. 182, § 3º, e o art. 183, incisos II e III do RILC.

13.9 – A garantia prestada pela CONTRATADA, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN, após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS".

13.10 – Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela CONTRATADA, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

CLÁUSULA XIV – CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

14.1 – Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA XV – DESPESAS DE CONTRATO

15.1 – Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correrão por conta exclusiva da DESO.

CLÁUSULA XVI – ELEMENTOS INTEGRANTES

16.1 – Integram este Contrato:

- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2020, de 10/12/2020;

- Proposta da CONTRATADA datada de 10/12/2020;
- Documentação da CONTRATADA (Certidões);
- Homologação do Presidente de 13/01/2021;
- Publicação.

CLÁUSULA XVII – RESCISÃO

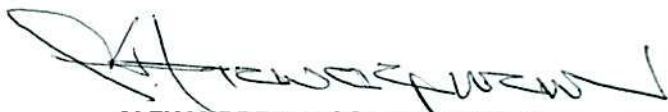
17.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC.

CLÁUSULA XVIII – FORO

18.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

18.2 – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Aracaju/SE, 26 de janeiro de 2021.



ALEXANDRE PEROSA RAVAGNANI
GWA WATER SIST. EQUIP. P/SANEAMENTO LTDA
CONTRATADA



CARLOS FERNANDES DE MELO NETO
PRESIDENTE
DESO



VINÍCIUS ARAGÃO SANTIAGO COSTA
ADVOGADO/ASLC
DESO



JOSÉ GABRIEL ALMEIDA DE CAMPOS
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE E ENGENHARIA
DESO

ANEXO I DO CONTRATO**ESPECIFICAÇÃO MATERIAL**

	LOTE 03 FORNECIMENTO DE EQUIPAMEN- TOS PARA E.T.E.	Un	Qtd	P.Unit (R\$)	P.Total (R\$)
03	EQUIPAMENTOS				
001	Grade de ferro fundido, mecanizada tipo cremalheira, dim. = 1750 x 1600 mm	Un	2,00	175.250,00	350.500,00
002	Caixa de areia para tanques quadrados do tipo "CS", com parafuso de ferro fundido classificador de areia de ø 12", L = 9,50m, com raspador de ferro fundido tipo "CS" para tanque de 9,16x9,16m	Un	2,00	259.890,00	519.780,00
003	Comporta de superfície em aço/inox, dimensões 1,80x1,60m	Un	2,00	50.860,00	101.720,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 3					R\$ 972.000,00

#



Art. 3º. Pela participação na Comissão instituída por esta Portaria, a teor do disposto na Lei Estadual nº 2.148/1977, cada servidor, sem prejuízo dos seus direitos e vantagens funcionais regulares, perceberá um Adicional de Participação no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme previsto no artigo 3º do Decreto Estadual nº 29.590, de 20 de novembro de 2013, alterado e acrescido pelas disposições constantes do artigo 1º do Decreto Estadual nº 29.953, de 10 de fevereiro de 2015.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS ARAÚJO
Diretor Presidente

Secretaria de Estado do Desenvolvimento
Urbano e Sustentabilidade - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE



PORTARIA Nº 075
03 DE DEZEMBRO DE 2020

Constitui Comissão Permanente de Avaliação e Indenização de Imóveis para fins de desapropriação no âmbito do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE e da providências correlatas.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 5.697, de 18 de julho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir, no âmbito do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE, a Comissão Permanente de Avaliação e Indenização de Imóveis, para condução dos procedimentos de desapropriação previstos no Decreto-lei nº 3.365/1941, além das demais providências correlatas, que será composta por 04 (quatro) membros/servidores, a seguir nominados e designados para o exercício de suas funções:

I - Nicole Santos Carvalho - CPF nº 054.270.715-20 (Presidente)

II - Edson Vieira Teles Barreto - CPF nº 031.968.305-27 (Membro);

III - Tereza Virginia Macedo Andrade - CPF nº 311.364.195-00 (Membro);

IV - Izabelly Noaly Santana Silva - CPF nº 067.954.625-10 (Membro).

Parágrafo primeiro. A Presidência da Comissão instituída por esta Portaria será exercida pelo membro indicado no inciso I deste artigo, que em seus eventuais impedimentos ou ausências será substituído pelo membro indicado no inciso II deste artigo.

Parágrafo segundo. A substituição de membros da Comissão instituída por esta Portaria poderá ser realizada por meio de Portaria de lavra do Diretor Presidente do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE.

Art. 2º. A Comissão instituída por esta Portaria poderá ser prorrogada na forma da Lei, e os seus membros farão reuniões periódicas, registradas em ata própria, devendo também produzir relatórios conclusivos de suas atividades e/ou serviços ao final de seus trabalhos.

Art. 3º. Pela participação na Comissão instituída por esta Portaria, a teor do disposto na Lei Estadual nº 2.148/1977, cada servidor, sem prejuízo dos seus direitos e vantagens funcionais regulares, perceberá um Adicional de Participação no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme previsto no artigo 3º do Decreto Estadual nº 29.590, de 20 de novembro de 2013, alterado e acrescido pelas disposições constantes do artigo 1º do Decreto Estadual nº 29.953, de 10 de fevereiro de 2015.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS ARAÚJO

Secretaria de Estado do Desenvolvimento
Urbano e Sustentabilidade - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE



PORTARIA Nº 076
03 DE DEZEMBRO DE 2020

Constitui Comissão Permanente de Inquérito e Sindicância Administrativa e de Apuração de Infrações e Aplicação de Penalidades a Licitantes e Contratados no âmbito do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE e dá providências correlatas.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 5.697, de 18 de julho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir, no âmbito do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE, a Comissão Permanente de Inquérito e Sindicância Administrativa e de Apuração de Infrações e Aplicação de Penalidades a Licitantes e Contratados, para condução dos procedimentos previstos nos artigos 274 a 304 da Lei Estadual nº 2.148/1977, bem como dos procedimentos previstos nos artigos 77 a 88 da Lei nº 8.666/1993 e no Decreto Estadual nº 24.912/2007, além das demais providências correlatas, que será composta por 04 (quatro) membros/servidores, a seguir nominados e designados para o exercício de suas funções:

I - Adenisia Carvalho de Araújo Vasconcelos - CPF nº 356.576.425-20 (Presidente)

II - Naira Maria Rego de Carvalho - CPF nº 137.905.875-91 (Membro);

III - Valberto Teles de Menezes - CPF nº 120.033.105-25 (Membro);

IV - Geraldo Moraes Motta Filho - CPF nº 155.128.275-53 (Membro)

Parágrafo primeiro. A Presidência da Comissão instituída por esta Portaria será exercida pelo membro indicado no inciso I deste artigo, que em seus eventuais impedimentos ou ausências será substituído pelo membro indicado no inciso II deste artigo.

Parágrafo segundo. A substituição de membros da Comissão instituída por esta Portaria poderá ser realizada por meio de Portaria de lavra do Diretor Presidente do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE.

Art. 2º. A Comissão instituída por esta Portaria poderá ser prorrogada na forma da Lei, e os seus membros farão reuniões periódicas, registradas em ata própria, devendo também produzir relatórios conclusivos de suas atividades e/ou serviços ao final de seus trabalhos.

Art. 3º. Pela participação na Comissão instituída por esta Portaria, a teor do disposto na Lei Estadual nº 2.148/1977, cada servidor, sem prejuízo dos seus direitos e vantagens funcionais regulares, perceberá um Adicional de Participação no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme previsto no artigo 3º do Decreto Estadual nº 29.590, de 20 de novembro de 2013, alterado e acrescido pelas disposições constantes do artigo 1º do Decreto Estadual nº 29.953, de 10 de fevereiro de 2015.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS ARAÚJO
Diretor Presidente

Deso

CONTRATO 146/2020 // Base legal: Lei 13.303/2016 // **Contratada:** AVS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA // **Objeto:** Aquisição de 15.000 Hidrômetros, lote 01 // R\$ 999.975,00 // 180 dias // Recursos próprios.

CONTRATO 010/2021 // Base legal: Lei 13.303/2016 // **Contratada:** GWA WATER SISTEMAS E EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO LTDA // **Objeto:** Aquisição de Materiais e Equipamentos, para o Sistema de Esgotos Sanitários de Aracaju - ERO-Norte, lote 03 // R\$ 972.000,00 // 270 dias // ITC 413.181-

Detran

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE SERGIPE-DETRAN/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785, de 22 de dezembro de 2005, resolveu baixar os seguintes atos: todas com vigência a partir de 01.01.2021 até o dia 31.12.2021. **PORTARIA Nº 544/2020, de 13.11.2020 Art.º 1º** - Constituir a Comissão Permanente de Licitação - CPL no âmbito deste Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, composta pelos Servidores na forma abaixo mencionados para, sob a Presidência do primeiro, selecionar a proposta mais vantajosa para a realização de obras e serviços de engenharia, conforme dispõe o § 3º do art. 4º da Lei Estadual 4.189 de 23 de dezembro de 1999, alterado pela Lei Estadual de 6.594 de 04 de maio de 2009: - SAULO LUIZ GOMES DE ANDRADE - RG 310.710-23/SSP/SE - CPF 015.336.705-95 - ACÁCIA MATOS DOS SANTOS LIMA - RG Nº 1240875/SSP/SE - CPF 943.020.145-04 - RICLEY MARCEL MOTA SANTANA - RG Nº 1.385.982/SSP/SE - CPF 800.624.235-68 - BARBARA RUSSELE SANTOS - RG Nº 30208220/SSP/SE - CPF Nº 008.797.195-08 - MARIA ADELIA DA SILVA OLIVEIRA - RG 539.365/SSP-SE - CPF 198.661.275-91. REGISTRE-SE, REPUBLIQUE-SE, POR INCORREÇÃO, CUMPRE-SE. ABNER MELO SILVA, Diretor-Presidente.

O Diretor-presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785, de 22 de dezembro de 2005, resolve:

PORTARIA Nº 049/2021, de 25.01.2021 - Art. 1º - Dispensar BARBARA RUSSELE SANTOS, RG Nº 30208220/SSP-SE - CPF 008.797.195-08, da Comissão Permanente de Licitação - CPL, para obras e serviços de engenharia, no âmbito deste Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, constituída pela Portaria Nº 544/2020, de 13 de novembro de 2020. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos legais a partir de 11 de janeiro de 2021. **PORTARIA Nº 050/2021, de 25.01.2021 - Art. 1º** - Designar FELIPE OLIVEIRA CARVALHO, RG Nº 32806612/SSP/SE - CPF Nº 061.149.745-06, para compor a Comissão Permanente de Licitação para obras de serviços de engenharia, constituída pela Portaria Nº 544/2020, de 13 de novembro de 2020, deste Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, em substituição a BARBARA RUSSELE SANTOS, RG Nº 30208220/SSP-SE - CPF 008.797.195-08. **Art. 2º** - O Prazo para a execução dos trabalhos da Comissão a que se refere o Art. 1º desta Portaria terá validade com vigência até 31.12.2021.

PORTARIA Nº 052/2021, de 26.01.2021 - Art. 1º - Exonerar MARCELO LOPES DE OLIVEIRA MARCELINO, RG Nº 1383172/SSP-SE - CPF 004.219.755-47, do Cargo em Comissão de Chefe de Serviço - Símbolo CCS-12, do Quadro de Pessoal deste Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

ABNER MELO SILVA,
Diretor-Presidente

Emgetis

emgetis

Extrato do Termo de Anuência - Contrato Centralizado nº 47/2019 - Trivale Administração Ltda; que entre si fazem a SEAD e a EMGETIS. Valor Estimado: R\$ 13.200,00; Parecer Jurídico: 002/2021; Data da assinatura: 19/01/2021.

Emsetur

GOVERNO DE SERGIPE
EMPRESA SERGIPANA DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO DE COMODATO Nº 01/2021

COMODANTE: EMPRESA SERGIPANA DE TURISMO S/A - EMSETUR

COMODATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO/SE
OBJETO: A cessão em Comodato gratuito de um bem imóvel, bem como direitos de uso e gozo a COMODATÁRIA, do "COMPLEXO BALNEÁRIO DE SALGADO", localizado na Rua José Francisco de Mendonça, nº 01, Centro de Salgado/Sergipe, com todos os seus equipamentos, piscinas e restaurantes.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência pelo período de 05 (cinco) anos a partir da data de publicação deste termo no Diário Oficial do Estado de Sergipe.

Aracaju/SE, 26 de janeiro de 2021

JÚLIO CÉSAR GOMES BARBOSA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DE PERNAMBUCO

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Especial de Licitação II comunica a todos os participantes do Processo Licitatório Nº 002.2020.CEL-II CP.002.SDA e demais interessados o resultado do julgamento dos documentos de habilitação. Objeto: Credenciamento para Seleção e Posterior Contratação de pessoa jurídica especializada (Cooperativas/Associações), credenciada no PRONAF, para a prestação de serviços a Secretaria de Desenvolvimento Agrário - SDA, relativos à captação, beneficiamento e distribuição de leite pasteurizado tipo integral, oriundo da agricultura familiar, visando à execução do Convênio Federal nº 008/2013 - Programa de Aquisição de Alimentos, Modalidade Incentivo à Produção e ao Consumo do Leite (PAA Leite), celebrado entre a Secretaria de Desenvolvimento Agrário - SDA e o Ministério da Cidadania (MC). Onde declara: EMPRESAS HABILITADAS: ASSOCIAÇÃO DOS CAPRINOVINCULADORES DO VALE DO IPOJUCA - CNPJ nº 05.617.656/0001-71, para os lotes 25 pelo valor de R\$ 1.872.450,00, pelo valor total de R\$ 1.872.450,00. Em consequência, esta CEL II resolve abrir o prazo recursal, conforme determina o item 7.1 do ato convocatório. Recife, 26/01/2021.

ITALO COELHO ARAÚJO
Presidente da Comissão Especial de Licitação II

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020

A Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/PI torna público o Aviso de Homologação do Pregão Eletrônico nº 012/2020, Processo Administrativo - SEI 00011.010917/2020-45, em que foram homologadas as empresas R B DO SANTOS COMERCIAL EIRELI nos itens 01, 02 e 05 com valor global de R\$ 341.331,11 (trezentos e quarenta e um mil trezentos e trinta e um reais e onze centavos) e JHON WANDERSON RODRIGUES DA SILVA EIRELI nos itens 03 e 04 com valor global de R\$ 64.249,50 (sessenta e quatro mil duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos). Importa a presente licitação no valor global de R\$ 405.580,61 (quatrocentos e cinco mil quinhentos e oitenta reais e sessenta e um centavos), na Fonte 110 (Conv. Fed. n. 658/07) Informações: pregaoeducpi@gmail.com.

Teresina-PI, 18 de janeiro de 2021.
LEONILDO BEZERRA LIMA NETO
Gerente de Licitação

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020

A Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/PI torna público o Aviso de Homologação do Pregão Eletrônico nº 014/2020, Processo Administrativo do SEI 00011.006883/2020-94, que tem como objeto a Aquisição de Material Permanente e Mobiliário para atender às necessidades da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/PI, mediante Registro de Preços, em que foram homologadas as empresas: K V BEZERRA nos itens 2, 17, 46, 50 e 54 com valor global de R\$ 160.904,00 (cento e sessenta mil novecentos e quatro reais); JUCELINO DE SOUZA BATISTA EIRELI no item 65 com valor global de R\$ 51.303,00 (cinquenta e um mil trezentos e três reais); INDUSTRIA E COMERCIO MOVEIS KUTZ EIRELI no item 1 com valor global de R\$ 1.287.300,00 (um milhão duzentos e oitenta e sete mil e trezentos reais); E. DANTAS BRANDÃO - EIRELI nos itens 14, 26, 28, 37, 38, 39, 40, 42, 58 e 59 com valor global de R\$ 962.931,60 (novecentos e sessenta e dois mil novecentos e trinta e um reais e sessenta centavos); J R D BRANDÃO EIRELI nos itens 25 e 36 com valor global de R\$ 497.250,00 (quatrocentos e noventa e sete mil duzentos e cinquenta reais); ANN INDUSTRIA DE MOVEIS EIRELI no item 61 com valor global de R\$ 491.696,00 (quatrocentos e noventa e um mil seiscentos e noventa e seis reais); MAGAZINE DOS MOVEIS EIRELI no item 69 com valor global de R\$ 14.160,00 (quatorze mil cento e sessenta reais); CONFIANÇA COMERCIO DE PRODUTOS LTDA no item 31 com valor global de R\$ 41.558,20 (quarenta e um mil quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos); AF EMPREENDIMENTOS EIRELI no item 16 com valor global de R\$ 9.320,00 (nove mil trezentos e vinte reais); R B DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI nos itens 9, 10, 15, 18, 19, 20, 21, 24, 49, 51, 52, 57, 60, 62, 66, 67 e 68 com valor global de R\$ 1.902.408,00 (um milhão novecentos e dois mil quatrocentos e oito reais); JORGE LUIZ DE GUIMARÃES GUARQUE EIRELI nos itens 5, 22, 23, 34, 35, 53, 63 e 64 com valor global de R\$ 1.583.726,00 (um milhão quinhentos e oitenta e três mil setecentos e vinte e seis reais). Importa a presente licitação o valor global de R\$ 7.002.556,80 (sete milhões dois mil quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos). Informações: pregaoeducpi@gmail.com.

Teresina-PI, 26 de janeiro de 2021.
LEONILDO BEZERRA LIMA NETO
Gerente de Licitação

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA BRDE/FSa NÚMERO DO CONTRATO, CHAMADA PÚBLICA; CONTRATADA; PROJETO; VALOR; DATA DO CONTRATO / PR-03.887; PRODAV TVS PÚBLICAS 2018; Luni Produções Ltda ME; Melhor Pausa; R\$400.000,00; 17/02/2021; 26772 / PR-03.845; FLUXO CONTÍNUO PRODUÇÃO PARA TELEVISÃO 2018; Tem Dandê Produções Ltda ME; Memórias do Brasil; R\$1.060.000,00; 23/12/2020; 30984 / PR-03.895; PRODAV TVS PÚBLICAS 2018; Bactéria Filmes Ltda; Histórias Atrás da Porta; R\$1.050.000,00; 17/02/2021; 27015 / PR-03.903; PRODAV TVS PÚBLICAS 2018; A S C e Souza Produtora, Alimentando a Alma; R\$400.000,00; 18/01/2021; 28847 / PR-03.901; PRODAV TVS PÚBLICAS 2018; Cinco em Ponto Ltda ME; Restaura a Memória da Arte; R\$400.000,00; 18/01/2021; 28921 / PR-03.897; PRODAV TVS PÚBLICAS 2018; Render Brasil Produções Eireli EPP; Mito Vivos; R\$1.000.000,00; 18/01/2021; 27484 / PR-03.886; PRODAV TVS PÚBLICAS 2018; 99 Produções Artísticas Ltda ME; Pequenos Mestres; R\$1.000.000,00; 18/01/2021; 28656 / PR-03.881; PRODAV TVS PÚBLICAS 2018; H Oliveira de Brito Filmes Eireli; Bernardo Sayão e a Estrada de Papel; R\$399.000,00; 18/01/2021; 27393 / PR-03.841; PRODAV TVS PÚBLICAS 2018; Mantra Produções Audiovisuais Ltda; Portão Mágico; R\$1.200.000,00; 21/12/2020; 28807 / NÚMERO DO CONTRATO; CHAMADA PÚBLICA; CONTRATADA; VALOR; DATA DO CONTRATO / FSA-59.951; LINHA DE CRÉDITO EMERGENCIAL; Cinematográfica Guarapari Ltda; R\$100.000,00; 04/01/2021 / FSA-59.950; LINHA DE CRÉDITO EMERGENCIAL; REDECINE MOGI GUAÇU CINEMATOGRAFICA LTDA; R\$954.000,00; 15/01/2021 / PR-03.677; PEAPE; Cinematográfica Oliveira Ltda ME; 21.344,06; 20/01/2021

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 704/2020

Objeto: "Contratação De Rede Corporativa De Voz - Telefonia Móvel (SMP)" Processo nº E-12/800.715/2020. A Gerência de Licitações comunica aos interessados que a licitação em epígrafe teve sua realização adiada sine die.

Pregão Eletrônico Nº 602/2021 - GOPE-9 - Objeto: "Aquisição De Sulfato De Alumínio Líquido Para As Etas Do Interior". Data da Etapa de Lances: 11/02/2021 - Horário: 11:00 horas. Endereço eletrônico: www.licitacoes.caixa.gov.br. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no Portal de Compras Caixa, no endereço eletrônico acima citado ou no site www.cedae.com.br/licitacao, podendo alternativamente, ser retirado mediante permuta de duas resmas de papel tamanho A4 - 75g/m², na Av. Presidente Vargas, nº 2.655 - Térreo/Cidade Nova - RJ, telefones 21 2332-3829 e 2332-3831, no horário de 09h às 12h e de 14h às 17h.

Em 26 de janeiro de 2021.

AMANDA BLANCO
Gerência de Licitações - GOPE-9 CEDAE

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 600/2020/KAPPA/SUPEL/RO

Processo Eletrônico: 0028.223412/2020-60. AMPLA PARTICIPAÇÃO COM COTA EXCLUSIVA DE 25% PARA O ITEM 51, EXCLUSIVIDADE ME/EPP PARA OS DEMAIS ITENS. Tipo: Menor preço. Critério de julgamento: Por Item. Objeto: Aquisição de materiais de consumo e permanente EPI's (balaclava, chapéu, gandola, calça entre outros) para atender as demandas da SEDAM. Valor Estimado: R\$ 458.391,04. Data de Abertura: 10/02/2021 às 10h00min (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. Disponibilidade do Edital: Consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondonia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL/RO, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br. Outras informações através do telefone

Porto Velho, 26 de janeiro de 2021
IZAURA TAUFMANN FERREIRA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 715/2020

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO PE Nº: 715/2020/SUPEL/RO do tipo "menor preço POR ITEM". Método de disputa ABERTO PARA OS ITENS 03, 04 E 05 APLICA-SE AMPLA PARTICIPAÇÃO, COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA EMPRESAS ME E EPP. PARA OS DEMAIS ITENS APLICA-SE EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ME E EPP. Processo nº 0002.457235/2019-78. Objeto: Registro de Preços para eventual e Futura Contratação de empresa especializada em confecção de camisetas de acordo com a demanda da AGEVISA/RO. VALOR ESTIMADO: R\$ 668.391,50 (Seiscentos e sessenta e oito mil, trezentos e noventa e um reais e cinquenta centavos). DATA DE ABERTURA: 09 de fevereiro de 2021, às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br - CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373. Disponibilidade do Edital: consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.supel.ro.gov.br. Informações telefônicas: 69-3212-9267, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (horário de Rondonia), e-mail: equipepeta@supel.ro.gov.br

Porto Velho-RO, 26 de janeiro de 2021.
JADER CHAPLIN B. DE OLIVEIRA
Pregoeiro

GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 003/DC/2021. LICITAÇÃO DE N. 001/DC/2021. CONTRATANTE: Defesa Civil do Estado de Santa Catarina. CONTRATADO: Pi Engenharia e Construções Eireli. OBJETO: Contratação Emergencial de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de serviços de enrocamento, empedra, movimentação de solo, drenagem e pavimentação, na Rodovia SC 340, trecho entre os municípios de Presidente Getúlio e Dona Emma, KM 215,7 e KM 216,25. VALOR: R\$ 547.142,74. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.21. VIGÊNCIA: 21 de janeiro 2021 até 21 de maio 2021. PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura da Ordem de Serviço nº 061/2021. DATA: Florianópolis, 21 de janeiro de 2021. ASSINATURA: Aldo Baptista Neto, pela contratante e Daniel Gonçalves da Silva, pela contratada. Fiscais do Contrato: Ana Carolina Colombo, matrícula 0606163-0-1 e Leonel Delmiro Fernandes, matrícula: 956.487-0. Processo SGP-e: DC 000097/2021. Aprovação GGG: 2020A5346.

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 010/2021 //Base legal: Lei 13.303/2016 //Contratada: GWA WATER SISTEMAS E EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO LTDA //Objeto: Aquisição de Materiais e Equipamentos, para o Sistema de Esgotos Sanitários de Aracaju - ERQ-Norte, lote 03. //R\$ 972.000,00 //270 dias //TC 413.181-29/2013 - Ministério das Cidades.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 012/2021 //Base legal: Lei 13.303/2016 //Contratada: SULZER PUMPS WASTEWATER BRASIL LTDA //Objeto: Aquisição de Materiais e Equipamentos, para o Sistema de Esgotos Sanitários de Aracaju - ERQ-Norte, lote 07. R\$ 848.000,00 //270 dias //TC 413.181-29/2013 - Ministério das Cidades.